



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.468, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera ações e finalidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal Nª 10.237/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as ações e finalidades no Anexo I – Metas e Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 2.º O Anexo - Anexo Metas e Prioridades que integram a Lei 10.237, em seu art. 1.º, § único, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 18/03/2025 11:46:14

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 18/03/2025 11:58:23

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EG41.YKMK.3R0T.RS75



Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0003 Qualifica E.I.
Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação; Priorizar o atendimento da Educação Infantil, com a ampliação da oferta de vagas; Buscar recursos externos para construção de novas escolas, bem como celebrar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, visando o aumento da oferta de vagas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total	
1001	Modernizar os Espaços da Educação Infantil BNCC Computação	Atendimento a Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024 e Resolução CME Nº 04/2024, que estabelece a previsão da BNCC Computação.	Adequar 13% das escolas - PME meta 01	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	
Total Órgão						0,00	26.000,00	26.000,00
Total Versão						0,00	26.000,00	26.000,00



Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0004 EducaSAP
Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2023	Conectividade e Acessibilidade Digital nas Escolas de Ensino Fundamental BNCC Computação	Atendimento a Resolução CME Nº 04/2024, que estabelece a previsão da BNCC Computação.	Acesso wi-fi em 100% das salas de aula - PME Metas 2 e 7.	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00
Total Órgão					0,00	34.500,00	34.500,00
Total Versão					0,00	34.500,00	34.500,00



Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0004 EducaSAP
Objetivo Modernizar os espaços escolares com a utilização de tecnologias digitais aplicadas à Educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2024	Manutenção/Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Aplicativos e Plataformas Digitais BNCC Computação	Atendimento a Resolução CME Nº 04/2024, que estabelece a previsão da BNCC Computação.	100% das escolas municipais de ensino fundamental - PME Meta 7	0,00	0,00	124.300,00	124.300,00
Total Órgão					0,00	124.300,00	124.300,00
Total Versão					0,00	124.300,00	124.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.468, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera ações e finalidades na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei
Municipal Nº 10.237/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as ações e finalidades no Anexo I – Metas e Prioridades para o exercício de 2025.

Art. 2.º O Anexo - Anexo Metas e Prioridades que integram a Lei 10.237, em seu art. 1.º, § único, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F0EABC6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/03/2025. Edição 4037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>